





**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais**

**FHEMIG/DPGF/GELC/COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - CONVÊNIOS**

Termo de Doação - FHEMIG/DPGF/GELC/COCC-CONVENIO - 2022

Belo Horizonte, 07 de novembro de 2022.

**TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A MRS LOGISTICA S/A E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG.**

A **MRS LOGISTICA S/A**, inscrita sob o CNPJ 01.417.222/0001-77, filial com sede em Juiz de Fora, na Av. Brasil, 2001, Centro, neste ato representado pela Advogada Sra. **Thais Loures Junqueira**, inscrita no CPF sob o nº 015.906.676-03 e pela Advogada Sra. **Thaiane Magiole Freitas**, inscrita no CPF sob o nº 160.402.117-92, doravante denominada **DOADORA**, e a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS** inscrita no CNPJ sob o nº. 19.843.929/0001-00, com sede em Belo Horizonte, na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Edifício Gerais - 13º Andar, - Rodovia Papa João Paulo II, 4.001 - Serra Verde, neste ato representada legalmente pela Chefe de Gabinete Sra. **Carolina Santos Lages**, inscrita no CPF sob o nº 074.343.766-78, doravante denominado **DONATÁRIA**, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE DOAÇÃO em conformidade com o Decreto Estadual nº 48.444/2022, Decreto Estadual nº 47.539/2018 e Decreto Estadual nº 45.242/2009 nos termos abaixo discriminados.

O Presente Termo de Doação é resultante do acordo homologado Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado entre o Ministério Público do Trabalho através da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, e a empresa MRS Logística S/A, anexado aos autos id(53455501)

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo a doação, pela **DOADORA**, em caráter definitivo e sem encargos, à **DONATÁRIA**, do material constante do Quadro de Detalhamento de item doados conforme Cláusula Terceira deste instrumento.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO E FINALIDADE DA DOAÇÃO**

2.1. A presente doação tem como finalidade o uso de interesse social, quais sejam, atender as necessidades ao desempenho das atividades exercidas pelo **Hospital Regional João Penido (HRJP)**.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO QUADRO DE DETALHAMENTO DE ITENS E DO VALOR**

3.1. Para efeito contábil, o valor total do material doado é de **R\$86.650,00 (oitenta e seis mil e seiscentos e cinquenta reais)**, conforme Quadro de Detalhamento de Itens doados abaixo:

**QUADRO DE DETALHAMENTO DOS ITENS DOADOS**

Descrição Detalhada do Bem	Quantidade	Valor UNT	VALOR TOTAL
VEICULO DE PASSEIO SEDAN COMPACTO COMPLETO- SEDAN COMPACTO MODELO ONIX PLUS 10MT LT2- FABRICAÇÃO 2022 MODELO 2023	1	R\$86.650,00	R\$ 86.650,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 86.650,00</b>

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

4.1. Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, constituem obrigações das partes:

**DO DONATÁRIO:**

**4.1.1.** Utilizar o veículo doado exclusivamente para fins e uso de interesse social, de acordo com a cláusula segunda, do presente termo, não podendo ser utilizado(s) para atendimento a serviços privados, conveniados ou contratados.

**4.1.2** Em se tratando de material permanente, deverá ser mantida placa de patrimônio, quando fornecida pelo **DOADOR**, juntamente com a placa de patrimônio do **DONATÁRIO**, permitindo a identificação dos materiais pelo **DOADOR** durante toda sua vida útil.

**4.1.3.** O **DONATÁRIO** não poderá negociar o veículo sobre qualquer forma, salvo após a análise da fonte do recurso e autorização expressa pelo **DOADOR**, especialmente tanto à alienação, locação, empréstimo e permuta, devendo a qualquer tempo, disponibilizá-lo para inspeção, ficando vedada a sua utilização em atividade promocional em favor de quem quer que seja especialmente a candidato a cargo eletivo ou partido político e a inserção de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores, bem como a veiculação de propaganda.

**4.1.3.1.** Excepcionalmente no caso da alienação por venda, autorizada previamente pelo **DOADOR**, os recursos auferidos deverão ser aplicados para a mesma finalidade que da doação.

**4.1.4.** Receber o bem doado, mediante assinatura de Termo de Entrega e Recebimento.

**DO DOADOR:**

**4.2.1.** Disponibilizar ao **DONATÁRIO** os materiais relacionados no Quadro de Detalhamento de Itens doados.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES**

5.1. O **DOADOR** não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, bem como pela evicção do veículo doado, ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

5.2. Quaisquer ônus e responsabilidades que recaiam sobre o veículo ou decorram de sua utilização a partir da data de assinatura deste Termo são de inteira responsabilidade do **DONATÁRIO**, não recaindo sobre o Estado de Minas Gerais, ainda que subsidiariamente.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE DOCUMENTAL:**

6.1. O presente Termo deverá ser arquivado por ambas as partes para controle e informação, devendo ser disponibilizado, caso seja necessário, para conferência e auditoria, por, no mínimo, 05 (cinco) anos.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:**

7.1. A publicação do extrato deste termo no órgão oficial de imprensa do Estado de Minas Gerais, se dará pelo **DONATÁRIA**.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. A eficácia desta doação fica condicionada à tradição dos materiais.

8.2. A qualquer momento, o **DOADOR** poderá solicitar ao **DONATÁRIO** relatório de utilização do objeto doado, a fim de comprovar que o **DONATÁRIO** está atendendo aos preceitos da **CLÁUSULA QUARTA**.

**9. CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS:**

9.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:**

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões que porventura venham a surgir em função do presente termo.

E, por estarem justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

**DOADOR: MRS LOGISTICA S/A**

Thais Loures Junqueira

Representante Legal

Thaiane Magiole Freitas

Representante Legal

**DONATÁRIA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG**

Carolina Santos Lages

Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Thaiane Magiole Freitas**, **Usuário Externo**, em 08/11/2022, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **THAIS LOURES JUNQUEIRA**, **Usuário Externo**, em 10/11/2022, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Santos Lages**, **Chefe de Gabinete**, em 10/11/2022, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **55814023** e o código CRC **102EBE5D**.